ACTUS
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA - CE.

AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DPVAT
PROMOVENTE: FÁBIO JÚNIOR ALVES PEREIRA
PROMOVIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

FÁBIO JÚNIOR ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no RG sob o n° 2017163907-8 SSP/CE e do CPF n° 090.528.278-62, residente e domiciliada na Sítio Bela Vista, s/n, Missão Velha-CE, CEP 63.200-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio dos seus advogados infra-assinados devidamente qualificado no instrumento procuratório anexo, com fulcro no art. 318 e seguintes do Código de Processo Civil, promover a presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DPVAT** com arrimo na Lei 8.441/92, que dá nova redação à Lei Federal nº 6.194/74, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, inscrita no CNPJ n. 09.248.608/0001-04, situada à Rua da Assembléia, nº: 100, 16º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP – 20011 – 000, pelos razões de fato e direito a seguir delineadas:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F2.

ACTUS
Advogados Associados

1 - PRELIMINARMENTE

1.1 - NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES:

Preliminarmente, requer a Vossa Excelência que todas as intimações e notificações atinentes ao presente feito sejam dirigidas ao **Dr. Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB/CE 20.787)**, sob pena de nulidade processual (art. 272, §2º do CPC[1]).

1.2 - DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA:

Inicialmente, com apoio nas disposições dos artigos 98[2] e 99[3] do Código de Processo Civil, pede-se os benefícios da Gratuidade da Justiça, por declarar-se pobre na forma da lei, não podendo destarte arcar com as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e dos seus.

1.3 – DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO:

Atendendo ao disposto no artigo 319, inciso VII do CPC[4], a Requerente **informa que não possui interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação**.

1.3 - DO PRAZO PRESCRICIONAL:

[1] *"Art. 272. Quando não realizadas por meio eletrônico, consideram-se feitas as intimações pela publicação dos atos no órgão oficial. § 2o Sob pena de nulidade, é indispensável que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se assim requerido, da sociedade de advogados."*

[2] "*Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei. § 1º A gratuidade da justiça compreende: I - as taxas ou as custas judiciais;"*

[3] "*Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso. [...] § 4o A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça."*

[4] "*Art. 319. A petição inicial indicará: VII - a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação."*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F2.

ACTUS
Advogados Associados

A fim de evitar qualquer imbróglio, a parte autora vem afastar qualquer alegação de prescrição da ação que possa ser apresentada pela parte promovida.

De acordo com o Enunciado Sumular nº 405 do Superior Tribunal de Justiça *"A ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) prescreve em três anos"*, cujo termo inicial, em regra, é a ciência da incapacidade, conforme Súmula 278 do STJ[5].

Entrementes, ocorrendo pagamento parcial ainda em via administrativa, é entendimento uníssono nos tribunais pátrios que o prazo prescricional é interrompido, iniciando-se a contagem de um novo prazo trienal a partir de tal momento. Vejamos Acórdão Repetitivo prolatado pelo Superior Tribunal de Justiça.

> RECURSO ESPECIAL. REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR. PRESCRIÇÃO. PRAZO TRIENAL. SÚMULA Nº 405/STJ. TERMO INICIAL. PAGAMENTO PARCIAL. 1. A pretensão de cobrança e a pretensão a diferenças de valores do seguro obrigatório (DPVAT) prescrevem em três anos, sendo o termo inicial, no último caso, o pagamento administrativo considerado a menor. 2. Recurso especial provido. Acórdão submetido ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução/STJ nº 8/2008.[6]

Portanto, resta evidente que, *in casu*, não houve prescrição quanto ao direito do requerente, haja vista que entre o termo inicial e o termo final não transcorreu lapso temporal superior a três anos.

2 - DOS FATOS:

2.1 - DO ACIDENTE:

Em 09 de Maio de 2019, o promovente foi vitimada por um acidente automobilístico por volta das 17:30 horas na zona rural de Missão Velha/CE, sendo em

[5] Súmula 278 STJ. *"O termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral."*

6 STJ - REsp 1418347 / MG – 2ª Seção – Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva – j. 08.04.2015

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F2.

razão disso lavrado **Boletim de Ocorrência nº 501-1265/2019**, cuja cópia segue acostada à documentação.

A postulante estava na garupa de uma motocicleta, modelo HONDA CG 125 FAN ES de placa NQL1279, quando sofreu acidente automobilístico, causando **lesão gravíssima na mão direita** como resultado do incidente mencionado.

2.2 – DAS SEQUELAS DO ACIDENTE:

O promovente foi, inicialmente, levado ao Hospital Regional do Cariri, onde foi constada a presença escoriações por todo o corpo, bem como, **uma fratura da diáfise da tíbia esquerda** que resultou na **incapacidade permanente deste membro**, como será descrito logo a seguir.

Para suplantar as referidas lesões, a parte autora teve que ser submetida a tratamento cirúrgico de osteossíntese.

Ocorre, Excelência, que mesmo após alta hospitalar e após o término do tratamento a promovente ainda apresenta limitação de movimentação das regiões atingidas, de modo que, tornou-se **incapaz para trabalhar com o membro lesionado e também causou perda da função do membro**.

Pois bem, como se vê, Excelência, o postulante não possuía defeito físico ou doença pré-existente, contudo, como conseqüência do acidente mencionado lhe sobrevieram amargas sequelas, notadamente marcadas por **limitação dos movimentos da perna fraturada, prejudicando o desempenhar de suas atividades quotidianas.**

Ressalta-se que, a despeito, das seqüelas ora descritas nesta peça preambular, é imperioso reconhecer que somente será possível ter conhecimento dos reais contornos tomados pela lesão após realização de perícia técnica, cuja necessidade está devidamente exarada em tópico a seguir.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F2.

ACTUS
Advogados Associados

2.3 – DO SEGURO:

Assim sendo, na forma do artigo 3º da lei 6.194/74, o promovente deu entrada no pedido de liberação do seguro DPVAT, requerendo a cobertura pela existência de INVALIDEZ do membro acometido pelo infortúnio.

Ainda em via administrativa, **foi liberado pela seguradora o valor de R$ 2.362,50 (Dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),** correspondente ao seguro de invalidez, conforme extrato que segue anexo.

Todavia, o suplicante ciente dos direitos que lhe cabe, vem perante esse juízo, esperando ser devida e completamente indenizado, na forma do Art. 3º, inciso II, da Lei nº 6.194/74[7], com redação dada pela Lei nº 11.482/2007, dispositivo que fixa a referida indenização no valor de até R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Assim sendo, **resta cristalino que à parte suplicante é devida a diferença entre o montante de 13.500,00 a que tem direito e o que foi recebido em via administrativa (R$ 2.362,50), perfazendo uma quantia a título indenizatório/reparatório de R$ 11.137,50 (Onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

2.4 – DA NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA À SOLUÇÃO DA LIDE:

A realização de perícia judicial é indispensável à solução das demandas referentes ao Seguro DPVAT, haja vista que somente o laudo do *expert* é capaz de delimitar a extensão do dano sofrido e a justa indenização para tanto.

[7] *"Art. 3o Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2o desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada: II - até R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;"*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F2.

ACTUS
Advogados Associados

Desta feita, de pronto, requer a parte demandante a **designação da perícia tão logo seja apresentada a Contestação**, para que, em tal oportunidade, seja devidamente constatada a proporção de incapacidade ocasionada pelo incidente, de modo que, sejam satisfeitos os critérios necessários ao arbitramento proporcional do seguro ora pleiteado, conforme expressa dicção legal artigos 464, *caput*[8] e 465, *caput*[9], ambos do CPC.

Corroborando a necessidade de realização de perícia no caso em tablado temos recentíssimo acórdão prolatado pela Egrégia Corte Julgadora do Estado do Ceará:

> APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. DIREITO INTERTEMPORAL. SENTENÇA E RECURSO ALINHADOS ÀS DISPOSIÇÕES DO CPC/1973. INCIDÊNCIA DO ART. 14 DO CPC/15. seguros. INDENIZAÇÃO. DPVAT. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. APELO CONHECIDO. SENTENÇA CASSADA EX OFFICIO. Ação de cobrança de complementação de seguro DPVAT na qual o autor/apelante alega que a indenização recebida na via administrativa foi aquém do que está previsto para a sua incapacidade. Documentos carreados aos autos não permitem avaliação do dano sofrido pelo recorrente. **Imprescindível a realização de perícia para que o laudo avalie com precisão a sequela que atinge o recorrente.** 4. Recurso conhecido. Sentença anulada ex officio.[10] (Grifo nosso)

3 - DO DIREITO:

O art. 3º da lei nº. 6.194/74 estabelece que os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar. Vejamos:

> Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:
> I - R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;
> II - até R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

[8] "*Art. 464. A prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação.*"
[9] "*Art. 465. O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.*"
[10] *TJCE - AC 0140269-93.2013.8.06.0001 – 4ª Câmara de Direito Privado – Rel. Des. Maria Gladys Lima Vieira - j. 06.11.2018*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F2.

ACTUS
Advogados Associados

> III - até R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Desse modo, tem-se que a necessidade de pagamento de indenização securitária está pautada em uma proporcionalidade entre o que DEVE ser recebido e o do dano sofrido pelo Autor.

Os documentos carreados a esta peça vestibular provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, fazendo jus a parte suplicante ao recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

> Art. 5º. **O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente**, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (grifo nosso)

Portanto, demonstrado o nexo causal existente entre o acidente automobilístico e a lesão de caráter permanente na vítima, impõe-se o dever de indenizar.

Assinala-se, Excelência, que o valor que o autor recebeu, de pouco mais de dois mil reais, não é suficiente para ampará-lo. Diante de tudo o que sofreu o autor e que vem sofrendo, pois ainda sofre de dores e limitações, a gradação correta, ou seja, a gradação na forma como estabelece o I, §1º, art 3° da Lei 6194, é o mais justo ao seu caso.

Sendo assim, o Boletim de Ocorrência e os documentos médicos anexos, suprem a prova necessária para demonstrar o nexo entre o acidente e as sequelas daí decorrentes. Demonstrando assim, o direito do Promovente de receber a devida complementação do seguro obrigatório DPVAT.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F2.

ACTUS
Advogados Associados

Certo é que uma indenização nunca trará de volta a vida que o autor tinha, mas é verdadeiro instrumento de auxílio em suas necessidades, que nesse momento se faz tão necessária.

Ora, é justamente esta a finalidade do seguro: amenizar os danos acarretados pela ocorrência de sinistro!

O Seguro Obrigatório DPVAT, por seu turno, visa amenizar as despesas financeiras que o vitimado irá despender; que, em um caso de invalidez permanente, nunca cessação.

Posto isto, é de louvável apreciação, Douto Julgador, a completa observância do direito da parte demandante a receber indenização em razão do evento danoso, totalizando um valor de até R$ 13.500,00, o qual será apurado mais detidamente com a perícia judicial.

Portanto, o promovente faz *juz* a ter seu seguro tabelado na forma prevista no inciso I, §1°, art. 3° da Lei do Seguro DPVAT, haja vista a perda da função do membro, devendo ser reduzido o valor já recebido, acrescentado de correção monetária e juros de mora a contar da citação.

> DIREITO PROCESSUAL. APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SEGURADORA. REJEIÇÃO. ENTENDIMENTO PACIFICADO NAS CORTES SUPERIORES. NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A INVALIDEZ SUPORTADA E O ACIDENTE DE TRANSITO. BOLETIM DE OCORRÊNCIA CORROBORADO PELOS ELEMENTOS DE PROVAS COLIGIDOS. LAUDO PERICIAL JUDICIAL QUE ATESTOU A INCAPACIDADE PARCIAL E DEFINITIVA NO "MEMBRO SUPERIOR DIREITO, DE NATUREZA MÉDIA. COMPLEMENTAÇÃO SECURITÁRIA DEVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INALTERADOS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO PARCIAL CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela seguradora ré não merece maiores digressões, isso porque a matéria em discussão se encontra por demais pacificada nas Cortes Superiores, no sentido de que o art. 7º, da Lei nº. 6.194/74 (com a redação dada pela Lei nº. 8.441/92) autoriza de maneira expressa o pagamento da indenização decorrente de acidente causado por veículo automotor de via terrestre por qualquer seguradora que integre o consórcio objeto do mencionado diploma legal. 2. No boletim de ocorrência (fl. 15) consta que a recorrida sofreu acidente automobilístico, que lhe resultou "fratura na clavícula direita", o que foi corroborado pelo laudo técnico de justificativa de internação (fl. 19), registro de atendimento emergencial (fls. 35/36) e laudo de especialista em traumatologia/ortopedia (fl.37).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F2.

ACTUS
Advogados Associados

> Outrossim, o laudo pericial judicial realizado (fls. 142/143) confirmou as lesões sofridas pela autora, inclusive, correlacionado o percentual ao dano alegado. 3. Demais disso, não havendo a seguradora ré comprovado a existência de fato impeditivo, extintivo ou modificativo do direito do autor, entendo que restou evidenciado que o autor foi vítima de acidente de trânsito que lhe resultou perda parcial e permanente no membro superior direito, de intensidade média, no percentual de 50%, estando, portanto, caracterizado o nexo de causalidade. 4. Registre-se, por oportuno, que a recorrente pagou administrativamente a indenização questionada, ainda que parcial, o que evidencia que a própria seguradora reconheceu a presença do nexo de causalidade entre o sinistro e as lesões suportadas pela autora. Destarte, resta configurado o venite contra factum proprium a alegação da apelante de ausência de nexo causal, o que não é admitido pela jurisprudência pátria. 5. Com efeito, faz jus o recorrido ao recebimento de R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte cinco reais), deduzindo a quantia de R$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), recebida na via administrativa (fl. 38), totalizando o montante de R$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), como consignado na sentença recorrida. 6. Sentença mantida. 8. Apelação Cível parcialmente conhecida e desprovida.[11]

5– DOS PEDIDOS:

Destarte, ante o exposto, REQUER:

a) A concessão da gratuidade da justiça em razão da declaração que segue em anexo e conforme expressa disposição legal (arts. 98, *caput* e §1º, I e 105, *caput*, ambos do CPC);

b) Que todas as intimações e notificações atinentes ao presente feito sejam dirigidas ao **Dr. Thomaz Antônio Nogueira Barbosa (OAB/CE 20.787)**, sob pena de nulidade processual (art. 272, §2º do CPC), bem como, que os eventuais alvarás sejam expedidos em nome de **Thomaz Antônio Nogueira Barbosa (OAB/CE 20.787)**;

c) A não realização da audiência conciliatória, com a conseqüente cientificação do prazo de 15 dias para apresentar Contestação, à contar da juntada do aviso de recebimento aos presentes autos (art. 231, I c/c art. 334, §4º, I, ambos do CPC), sob pena de revelia e consequente presunção de

[11] *TJCE – AC 0883690-58.2014.8.06.0001 – 2ª Câmara de Direito Privado – Rel. Des. Francisco Gomes de Moura – j. 07.11.2018*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F2.

ACTUS
Advogados Associados

veracidade dos fatos articulados na presente peça, haja vista a robusta prova documental acostada.

d) A designação, tão logo seja apresentada a contestação, da perícia judicial. (arts. 464 e 465 do CPC);

e) A PROCEDÊNCIA da presente ação, com a condenação da requerida ao pagamento da diferença da indenização do seguro obrigatório DPVAT no valor R$ 11.812,50 (Onze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) com juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente, conforme Súmula 54 do STJ e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no artigo 3º, II da Lei 6.194/74;

f) A condenação da Requerida nas custas processuais (art. 84 do CPC), bem como nos honorários advocatícios no valor de 20% da condenação, do proveito econômico pretendido ou, em não sendo possível mensurá-lo, do valor atualizado da causa (art. 85, *caput* e §2º do CPC);

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção de nenhuma, especialmente pelos documentos que instruem esta Inicial.

Dá-se a esta causa o valor de R$ 11.137,50 (Onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Barbalha-CE, 30 de Março de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F2.

ACTUS
Advogados Associados

THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA

OAB/CE 20.787

ANTÔNIO ALLAN LEITE SARAIVA

OAB/CE 23.502

Rua Zuca Sampaio, nº 649, Santo Antonio, Barbalha/CE, CEP: 63180-000
Tel.: (88) 3532-1853

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F2.

ACTUS
Advogados Associados

"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:
Fábio Júnior Alves Pereira, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 2014163907-8, CPF 090.523.278-62, residente e domiciliado no sítio Bom Sinto, s/n, Missão Velha - CE (CEP 63.200-000)

OUTORGADO: THOMAZ ANTÔNIO NOGUEIRA BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o n.º 20.787 e/ou ANTONIO ALLAN LEITE SARAIVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o n° 23.502, ANDEISE SILVA FARIAS NOGUEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/CE sob o n° 35.332, INGRID COSTA CARDOSO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/CE 39.417,e MAURO NUNES CORDEIRO FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o n° 31.221, ambos com escritório situado à Rua Zuca Sampaio n° 649, Santo Antônio, Barbalha/CE onde recebe intimações e avisos.

PODERES: O(A) outorgante concede os mais amplos, gerais, especiais e ilimitados poderes, para representá-lo(a) junto ao foro em geral, conforme o artigo 105 do CPC, bem como os poderes da cláusula "*ad judicia et extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(os(as) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-o(a) e promovendo quaisquer medidas preliminares, previstas ou assecuratórias dos seus direitos e interesses; conferindo-lhe, também, poderes especiais para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação e/ou procedimento, requerer gratuidade da justiça, receber e dar quitação, firmar compromisso, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propor execução, requerer insolvência, rescisória, embargos, agravos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, representar junto às instituições financeiras e repartições públicas federais, estaduais e municipais; empresas públicas, autárquicas, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito público/privado ou pessoas físicas em geral, podendo ainda assinar declarações de isenção de imposto de renda junto a instituições financeiras, nos termos do artigo 661, parágrafo 1º, do código civil , representar o(a) outorgante perante o INSS de qualquer município da federação, podendo substabelecer (em conjunto ou isoladamente), com ou sem reserva de poderes, o presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, enfim, poderá o(s) procurador(es), praticar(em), alegar(em), promover(em) e assinar(em) todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

DECLARA o(a) outorgante, nos termos da Lei nº 13.105/15, Arts. 98 e 99 de que não possui recursos suficientes para arcar com as despesas do processo em afetar diretamente o seu próprio sustento e de sua família.

Barbalha-CE, 01 de Abril de 2020

Fábio Junior Alves Pereira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2017163907 - 8 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2017

NOME
FÁBIO JÚNIOR ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO
JOSÉ ADÉSIO PEREIRA
MARIA ALDERISA PEREIRA

NATURALIDADE
BARBALHA - CE

DATA DE NASCIMENTO
17/10/1997

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 OFICIO TERMO:23009 FOLHA:180
LIVRO:A-47 MISSÃO VELHA - CE
090.528.273-62

P.: 199

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

Fábio Júnior Alves Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SISAR Sistema Integrado de Saneamento Rural

SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL
RUA DELMIRO GOLVEIA, S/N - ROMEIRÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CE - CEP: 63.050-216
C.N.P.J.: 04.815.955/0001-58 - Fone : (88) 3102-1155

CONTA D'ÁGUA

FOLHA: 1/1

ASSOCIAÇÃO
ASSOC. COM. DE CHIQUEIROS DE CABRAS E

CNPJ
05.470.449/0001-37

INSCRIÇÃO	CLS PAR	TAR RES	ECONOMIAS RES 1	COM 0	IND 0	PUB 0	OUT 0	NF / CONTA 190234612	EMISSÃO 12/11/19	MES/FAT. OUT/2019
0027932.4										

FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA
CHIQUEIRO DE CABRA E FORQUILHA,
SÍTIO BELA VISTA CEP: 63.200-000
MISSÃO VELHA CEARA

LOCALIZAÇÃO
02.11.11.0000000000

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

ULTIMOS CONSUMOS

MÊS FAT	CONS.	OCO	DC	
OUT/19	02	000	33	2
SET/19	02	000	033	2
AGO/19	01	000	033	1
JUL/19	00	000	026	0
JUN/19	01	000	044	1
MAI/19	04	000	019	4
ABR/19	02	000	033	2

MÉDIA: 00001

SERVIÇOS E TARIFAS

CÓD	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
001	AGUA		14,50
029	OPERADOR		4,10
030	ENERGIA		1,06
031	TX ADMINISTRATIVA		0,80

HIDROMETRIA

HIDRÔMETRO	INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DT. LEITURA	LEIT. ATUAL	DT. LEITURA	CONSUMO	DIAS/CONSUMO	OCO.	LEITURISTA
A17G825646	01/01/18	00052	14/09/19	00054	17/10/19	00002	33	000	000

OBSERVAÇÕES

PARÂMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos
Reservatório : Período :

Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Flúor	Coli. Totais
Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0 mg/l	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
Obtidos						
Qtde Análise						

MENSAGENS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

FLS._____
RUBRICA
AUTORIDADE POLICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE MISSAO VELHA
Impresso nº 2019907451

DELEGACIA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
Polícia Civil
DPI
SSPDS - CE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 501 - 1265 / 2019

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
Data / Hora da Comunicação: **11/12/2019 14:56:55**
Data / Hora da Ocorrência: **09/05/2019 17:30:00**
Endereço da Ocorrência: **SIT BARREIRAS CEP: 63.200-000, ZONA RURAL - MISSAO VELHA/CE**
Ponto de Referência: **PRÓXIMO A FAZENDO SÍTIO BARREIRAS**

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **FÁBIO JÚNIOR ALVES PEREIRA**
Nascimento: **17/10/1997** CPF: **090.528.273-62**
RG: **20171639078** Orgão Emissor: **SSPDS** UF: **CE**
Filiação: **MARIA ALDERISA PEREIRA**
JOSÉ ADÉSIO PEREIRA
Endereço: **SITIO FORQUILHA**
Bairro: **ZONA RURAL**
Município: **MISSAO VELHA/CE** CEP: **63.200-000**
País: **BRASIL** Telefone: **(88) 98138-6066**

Dados do(s) Veículo(s)

1) Placa: **NQL1279** Uf: **CE** Município: **MISSAO VELHA** Chassi: **9C2JC4120AR011482** Renavam: **167049380** Tipo do Veículo: **MOTOCICLETA** Marca / Modelo: **HONDA/CG 125 FAN ES** Ano Fabricação: **2009** Ano Modelo: **2010** Combustível: **GASOLINA** Cor: **PRETA** Proprietário: **ADRIANO SIQUEIRA DOS ANJOS** Situação: **NÃO INFORMADO** Envolvimento: **ABALROAMENTO**

Histórico

Advertido das penalidades previstas nos artigos 339, 340 e 342 do CPB, compareceu em cartório desta, a pessoa acima qualificada, afirmando o seguinte; Que na data, hora e local, acima citado, o declarante afirma que sofreu um acidente de trânsito quando vinha conduzindo a motocicleta acima referida; O declarante estava levando na garupa do veículo seu cunhado ADRIANO SIQUEIRA DOS ANJOS; Que não ingeriu bebidas alcoólicas; Que não possui carteira de habilitação; Que o declarante estava trafegando no local da ocorrência quando estava realizando uma curva uma outra motocicleta veio em sentido contrário e abalroou de frente com a sua, o declarante ainda tentou desviar, porém ainda pegou na sua perna esquerda, vindo o declarante cair ao solo, o declarante não sabe informações acerca desta outra motocicleta, pois se evadiram do local após o acidente; Que, em consequência do acidente, o declarante sofreu trauma na região da perna esquerda, o garupa nada sofreu; Que o declarante foi socorrido por populares ao HOSPITAL SÃO VICENTE na cidade de Barbalha/CE; Que tem como testemunha a pessoa de: ADRIANO SIQUEIRA DOS ANJOS; Que o declarante procurou esta delegacia para lavrar este boletim de ocorrência para fins de DPVAT. E nada mais disse nem lhe foi perguntado.

Fábio Junior Alves Pereira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

FLS._____

RUBRICA
AUTORIDADE POLICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE MISSAO VELHA
Impresso nº 2019907451

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 501 - 1265 / 2019

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA MUNICIPAL DE MISSAO VELHA

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO : _____
RAFAEL BISPO COSTA - MAT.: 30092511

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Fábio Junior Alves Pereira

VISTO DO DELEGADO(A) : _____
JOSÉ RONALDO LEITE - MAT.: 301255-2-5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br; protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

SINISTRO 3190715148 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO MARIA GECINEIDE FERREIRA NOBRE COR. SEGUROS EIRELI
BENEFICIÁRIO FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA
CPF/CNPJ: 09052827362
Posição em 16-01-2020 09:14:45
O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.
Data do Pagamento: XX/XX/XXXX
Valor da Indenização: R$00.000,00
Juros e Correção: R$00.000,00
Valor Total: R$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
06/01/2020	R$ 2.362,50	R$ 0,00	R$ 2.362,50

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

09/05/2019
Data de Emissão

Ficha de Anamnese de Urgência/Emergência

Unidade Prestadora : HOSPITAL MATERNIDAD SAO VICENTE DE PAULO *SENHA :*

Dados do Paciente

Usuário do Cadastro : DBAMV
Usuário do Atendimento : HCESAR

Nome : ***FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA*** ***Paciente :*** **125305**

Atendimento 3591785

Nome da Mãe : MARIA ALDERISA PEREIRA
Sexo : MASCULINO *Data Nascimento:* 17/10/1997 *Idade:* **21 Anos / 6 Meses / 22 Dias**
Endereço : SITIO FORQUILHA
Bairro : ZONA RURAL *Número :* 0
CEP : 63200970 *Cidade :* MISSAO VELHA
Telefone : 88000 00000000
Profissão Declarada : AGRICULTOR

Dados do Atendimento

Data : 09/05/2019 *Hora :* 19:44:17 *CONVÊNIO:* SUS - AMBULATORIO
Especialidade : CIRURGIA GERAL *Serviço* CIRURGIA GERAL

Queixas : *T :* *PA :* *P :*

FARMACOVIGILÂNCIA *Alérgico :* ( ) *Sim* ( ) *Não* *A que?*
Hora médica : ____:____

Pct interna de acidente motociclístico, apresenta fratura em perna (E). Está em bom estado geral, consciente, orientado.

Hipótese Diagnóstica : Fratura exposta perna (E) *Cód. COD 10 :*

Procedimento

☐ Imagem : Rx Perna (E)
☐ Laboratório :
☐ Outros :

Conduta

Solicitar JG + ADIV 20:40
TAT Rodrigo 20:40
Morphine 2mg + ADIV 20:40
Fr. Tramadol

Dra Michelle de Oliveira
Assinatura do Paciente ou Responsável

Dr Helson Viana
Cirurgia Geral
CRM 9654

ANTONIO HELSON V DE BRITO (HMSVP)
CRM **9654**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - BARBALHA - CE
Rua Nezinho de Sá 77 - Fone: 88 - 0532-1530
Reconhecimento de firma por autenticidade
Autenticação nº ID 360778
Vrck 03
Apresente cópia com este carimbo em Notas.
Dou fé. Barbalha/CE
07 NOV. 2019
Marcelino Macieu Torres - Tabelião
Ayla Maria de Sá Barreto Torres - Substituta
Mayap de Sá Barreto Torres Lavor - Escrevente
Francisco Saviano de Lavor - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Hospital Maternidade São Vicente de Paulo

Radiologia - HMSVP

ndimento: 3591785
iente.....: 125305 - FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA
icitante....: ANTONIO HELSON V DE BRITO (HMSVP)
ıvênio.....: SUS - AMBULATORIO
ıco.....: PRONTO SOCORRO ADULTO

Pedido.....: 896098
Idade.....: 21a 7m 11d
Atendido.....: 09/05/2019
Laudo.....: 09/05/2019

PERNA ESQUERDA

ratura de tíbia e de fíbula.

Aumento de partes moles de fíbula e tíbia proximais.

1º OFICIO - BARBALHA - CE
Nezinho de Sá, 77 - Fone: 88-3532-1230 - 63.180-000
N. ID 380777
03
AUTENTICADO
CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO
Rua Nezinho de Sá, 77 - CEP 63.180-000
Barbalha - CE (88) 3532-1230
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original exibido em Notas
Dou fé. Barbalha/CE
DATA 07 NOV. 2019
Marcelino Maciel Torres - Titu
Ayla Maria de Sá Barreto Torres - Substi
Mayara de Sá Barreto Torres Lavor - Escrev
Francisco Saviano de Lavor - Escreve
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICI

RAPHAEL XENOFONTE MORAIS PINHEIRO
CRM 12448

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

HMSVP	*Hospital Maternidade São Vicente de Paulo* *Evolução Médicos*	22/05/2019 10:54:04 EGURGEL

Paciente: 00125305FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA
Atendimento: 03591854
Convênio: SUS - INTERNACAO
Unidade: ENFERMARIA 6 LEITOS
Leito: , BLOCO IV, ENF 29-5
Médico: MARCELO PARENTE OLIVEIRA(HMSVP)
Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMAT

Evolução Médica

EVOLUÇÃO MÉDICA

ID: Fábio Júnior Alves Pereira, 21 anos, procedente de Missão Velha-CE

Em uso: Cefalotina (D13), Gentamicina (D13)

HDA: Paciente vítima de acidente motociclístico com radiografia do pronto socorro apresentando fratura exposta de ossos da perna esquerda.

HPP: Nega outras patologias

EXAMES: 10/05: HB 12,8; HT 38,8; L 9.900; N 83; B 4; LT 15; M 1; P 236.000; NA 138; K 3,6; CR 1,08; TPAE: T 14,6; A 74,3; INR 1,19; TTPA 28,9
USG DOPPLER DE MIE (18/05/19): Sem anormalidades
17/05: HB:11,2 / Ht: 37,2 / Leuco: 7.000 / Plaq: 318mil / VHS: 103 / PCR: 102,5
19/05: VHS: 75 / PCR: 70,2 // 20/05: Ur: 29,9/Cr: 1,02/VHS:47/PCR:48,1

#10/05/19: PACIENTE EM CENTRO CIRURGICO ADMITIDO PARA TRATAMENTO DE FRATURA EXPOSTA DOS OSSOS DA PERNA ESQUERDA. (Redução da fx e fixação com fixador com montagem em delta por instabilidade)

EVOLUÇÃO: Paciente hemodinamicamente estável, aceita bem à dieta VO, concilia o ciclo sono-vigília, diurese e evacuações presentes. Com melhora de dor moderada antes referida em membro acometido. Sem apresentar novos episódios febris. Diurese, flatos e evacuações presentes. Boa adesão á dieta.

EXAME FÍSICO:
EGB, orientado, consciente, eupnéico, hidratado, normocorado
MIE: Presença de edema local. Pulso Periféricos Presentes.

CD: Mantemos suporte médico-hospitalar
Checamos exames laboratoriais (VHS, PCR, Ur e Cr)

ALUNO ACADÊMICO
CRM - 000000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Hospital Maternidade São Vicente de Paulo
Evolução do Enfermeiro

22/05/2019
11:48:21
AZBARBOSA

Paciente: 00125305FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA
Atendimento: 03591854
Convênio: SUS - INTERNACAO
Unidade: ENFERMARIA 6 LEITOS
Leito: , BLOCO IV, ENF 29-5
Médico: MARCELO PARENTE OLIVEIRA(HMSVP)
Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMAT

Evolução do Enfermeiro

22/05/2019 **EVOLUÇÃO DIURNA**

11:59h. Paciente 21a., admitido dia 10/05/19, proveniente do centro cirúrgico em pós-operatório imediato de fixação externa de fratura exposta de ossos da perna E. Segue em pós-operatório. EGRegular. Consciente, orientado, eupneico em ar ambiente. Aceita dieta oferecida. Eliminações fisiológicas presentes. Padrão de sono e repouso preservado. Possui AVP em MSD sem sinais flogísticos. Necessita de artefatos para se locomover, pele livre de LP. Sem intercorrências. Segue aos cuidados da equipe de enfermagem. MCPM.

Ant° Zuilane L.B. Vilar
ENFERMEIRA ESP.
COREN: 258.466

ANTONIA ZUILANE DE LIMA BARBOSA
COREN - 258466

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

HMSVP	Hospital Maternidade São Vicente de Paulo Evolução Médicos	23/05/2019 07:33:54 EGURGEL

Paciente: 00125305FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA
Atendimento: 03591854
Convênio: SUS - INTERNACAO
Unidade: ENFERMARIA 6 LEITOS
Leito: , BLOCO IV, ENF 29-5
Médico: MARCELO PARENTE OLIVEIRA(HMSVP)
Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMAT

Evolução Medica

EVOLUÇÃO MÉDICA

ID: Fábio Júnior Alves Pereira, 21 anos, procedente de Missão Velha-CE
Em uso: Cefalotina (D14), Gentamicina (D14)

HDA: Paciente vítima de acidente motociclístico com radiografia do pronto socorro apresentando fratura exposta de ossos da perna esquerda.

HPP: Nega outras patologias

EXAMES: 10/05: HB 12,8; HT 38,8; L 9.900; N 83; B 4; LT 15; M 1; P 236.000; NA 138; K 3,6; CR 1,08; TPAE: T 14,6; A 74,3; INR 1,19; TTPA 28,9
USG DOPPLER DE MIE (18/05/19): Sem anormalidades
17/05: HB:11,2 / Ht: 37,2 / Leuco: 7.000 / Plaq: 318mil / VHS: 103 / PCR: 102,5
19/05: VHS: 75 / PCR: 70,2 // 20/05: Ur: 29,9/Cr: 1,02/VHS:47/PCR:48,1

#10/05/19: PACIENTE EM CENTRO CIRURGICO ADMITIDO PARA TRATAMENTO DE FRATURA EXPOSTA DOS OSSOS DA PERNA ESQUERDA. (Redução da fx e fixação com fixador com montagem em delta por instabilidade)

EVOLUÇÃO: Paciente hemodinamicamente estável, aceita bem à dieta VO, concilia o ciclo sono-vigília, diurese e evacuações presentes. Com melhora de dor antes referida em membro acometido. Sem apresentar novos episódios febris. Diurese, flatos e evacuações presentes. Boa adesão á dieta.
EXAME FÍSICO:
EGB, orientado, consciente, eupnéico, hidratado, normocorado
MIE: Presença de edema local. Pulso Periféricos Presentes.

CD: Mantemos suporte médico-hospitalar
Aguardamos conclusão de antibioticoterapia IV.

Dr. Rainezio Boelima
ALUNO ACADEMICO
CRM - 000000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

HMSVP	*Hospital Maternidade São Vicente de Paulo* *Evolução Médicos*	24/05/2019 07:23:34 EGURGEL

Paciente: 00125305FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA
Atendimento: 03591854
Convênio: SUS - INTERNACAO
Unidade: ENFERMARIA 6 LEITOS
Leito: , BLOCO IV, ENF 29-5
Médico: MARCELO PARENTE OLIVEIRA(HMSVP)
Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMAT

Evolução Médica

EVOLUÇÃO MÉDICA

ID: Fábio Júnior Alves Pereira, 21 anos, procedente de Missão Velha-CE
Fez uso: Cefalotina (D14), Gentamicina (D14)

HDA: Paciente vítima de acidente motociclístico com radiografia do pronto socorro apresentando fratura exposta de ossos da perna esquerda.

HPP: Nega outras patologias

EXAMES: 10/05: HB 12,8; HT 38,8; L 9.900; N 83; B 4; LT 15; M 1; P 236.000; NA 138; K 3,6; CR 1,08; TPAE: T 14,6; A 74,3; INR 1,19; TTPA 28,9
USG DOPPLER DE MIE (18/05/19): Sem anormalidades
17/05: HB:11,2 / Ht: 37,2 / Leuco: 7.000 / Plaq: 318mil / VHS: 103 / PCR: 102,5
19/05: VHS: 75 / PCR: 70,2 // 20/05: Ur: 29,9/Cr: 1,02/VHS:47/PCR:48,1

#10/05/19: PACIENTE EM CENTRO CIRURGICO ADMITIDO PARA TRATAMENTO DE FRATURA EXPOSTA DOS OSSOS DA PERNA ESQUERDA. (Redução da fx e fixação com fixador com montagem em delta por instabilidade)

EVOLUÇÃO: Paciente hemodinamicamente estável, aceita bem à dieta VO, concilia o ciclo sono-vigília. Com melhora total de dor antes referida. Sem apresentar novos episódios febris. Diurese, flatos e evacuações presentes. Boa adesão á dieta.

EXAME FÍSICO:
EGB, orientado, consciente, eupnéico, hidratado, normocorado
MIE: Presença de edema local. Pulso Periféricos Presentes.

CD: Alta médica com orientações de retorno e antibioticoterapia para uso domiciliar

Dr. Washington L. M. Fechine
ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA
CRM 8606

ALUNO ACADEMICO
CRM - 000000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

HMSVP	*Hospital Maternidade São Vicente de Paulo* *Anotações de Enfermagem*	24/05/2019 17:02:15 MSALES

Paciente: 00125305FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA
Atendimento: 03591854
Unidade: ENFERMARIA 6 LEITOS
Médico: MARCELO PARENTE OLIVEIRA(HMSVP)

Convênio: SUS - INTERNACAO
Leito: , BLOCO IV, ENF 29-5
Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMAT

Anotações de Enfermagem

(24/05/19) 08h PACIENTE ESTAVÉL , SEM QUEIXAS NO MOMENTO , REALIZADO CURATIVO .
P.A :120/80mmHg T:36.6°C P:74bpm

10H PACIENTE RECEBEU ALTA HOSPITALAR APÓS VISITA MÉDICA , RETIRADO ACESSO PÉRIFERICO .

Raquel

Raquel dos Santos P. Souza
COREN -974.683

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

OSPITAL MATERNIDAD SAO VICENTE DE PAULO
V2000 - Sistema de Gerenciamento de Internação
omprovante da Alta Medica do Paciente

Página: 1/1
Emitido por: EGURGEL
Em: 24/05/2019 07:24

Atendimento: 3591854
Dt Atendimento: 10/05/2019 - 00:02 **Dt Alta:** 24/05/2019 - 07:12
Paciente: 125305 FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA

Serviço: 37 ORTOPEDIA E TRAUMAT Convênio: 1 SUS - INTERNACAO
Leito: 182 ENF 29-5 Plano: 1 PLANO UNICO
Motivo Alta: 1 ALTA MELHORADA Usuário: EGURGEL
CID: S822 FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA

Procedimento de Alta 0408050500 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA

Observação de Alta
ID: FÁBIO JÚNIOR ALVES PEREIRA, 21 ANOS, PROCEDENTE DE MISSÃO VELHA-CE
FEZ USO: CEFALOTINA (D14), GENTAMICINA (D14)

HDA: PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE MOTOCICLÍSTICO COM RADIOGRAFIA DO PRONTO SOCORRO APRESENTANDO FRATURA EXPOSTA DE OSSOS DA PERNA ESQUERDA.

HPP: NEGA OUTRAS PATOLOGIAS

EXAMES: 10/05: HB 12,8; HT 38,8; L 9.900; N 83; B 4; LT 15; M 1; P 236.000; NA 138; K 3,6; CR 1,08; TPAE: T 14,6; A 74,3; INR 1,19; TTPA 28,9
USG DOPPLER DE MIE (18/05/19): SEM ANORMALIDADES
17/05: HB:11,2 / HT: 37,2 / LEUCO: 7.000 / PLAQ: 318MIL / VHS: 103 / PCR: 102,5
19/05: VHS: 75 / PCR: 70,2 // 20/05: UR: 29,9/CR: 1,02/VHS:47/PCR:48,1

#10/05/19: PACIENTE EM CENTRO CIRURGICO ADMITIDO PARA TRATAMENTO DE FRATURA EXPOSTA DOS OSSOS DA PERNA ESQUERDA. (REDUÇÃO DA FX E FIXAÇÃO COM FIXADOR COM MONTAGEM EM DELTA POR INSTABILIDADE)

EVOLUÇÃO: PACIENTE HEMODINAMICAMENTE ESTÁVEL, ACEITA BEM À DIETA VO, CONCILIA O CICLO SONO-VIGÍLIA. COM MELHORA TOTAL DE DOR ANTES REFERIDA. SEM APRESENTAR NOVOS EPISÓDIOS FEBRIS. DIURESE, FLATOS E EVACUAÇÕES PRESENTES. BOA ADESÃO À DIETA.

EXAME FÍSICO:
EGB, ORIENTADO, CONSCIENTE, EUPNÉICO, HIDRATADO, NORMOCORADO
MIE: PRESENÇA DE EDEMA LOCAL. PULSO PERIFÉRICOS PRESENTES.

CD: ALTA MÉDICA COM ORIENTAÇÕES DE RETORNO E ANTIBIOTICOTERAPIA PARA USO DOMICILIAR

Dr. Washington L. M. Fechine
Dr.(a) MARCELO PARENTE OLIVEIRA(HMSVP)
CRM: 13172M

Maria Sara Lelo da Silva

Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais

WWW.SAOVICENTE.ORG.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Hospital Maternidade São Vicente de Paulo

Radiologia Centro de Imagem - HMSVP

Atendimento: 3591854
125305 - FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA

Pedido...: 896109
Idade.....: 21a 7m 11d

Paciente.....:
Solicitante....: MARCELO PARENTE OLIVEIRA
Convênio.....: SUS - INTERNACAO
Bloco.....: BLOCO IV - CLIN MEDICA

Atendido.: 10/05/2019
Laudado..: 10/05/2019

PERNA ESQUERDA

- Controle pós-operatório de fratura de tíbia e de fíbula.

RAPHAEL XENOFONTE MORAIS PINHEIRO
CRM 12448

Av. Cel. João Coelho, 299 (PABX) (0xx88) 3532-7100 - Cepe 63.180-000 - Barbalha - Ceará - Brasil
E-mail: hmsvp@oi.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Paciente: 00125305FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA
Atendimento: 03591854
Convênio: SUS - INTERNACAO
Unidade: ENFERMARIA 6 LEITOS
Leito: , BLOCO IV, ENF 29-5
Médico: MARCELO PARENTE OLIVEIRA(HMSVP)
Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMAT

Evolução Medica

EVOLUÇÃO MÉDICA

ID: Fábio Júnior Alves Pereira, 21 anos, procedente de Missão Velha-CE

Em uso: Cefalotina (D9), Gentamicina (D9)

HDA: Paciente vítima de acidente motociclístico com radiografia do pronto socorro apresentando fratura exposta de ossos da perna esquerda.

HPP: Nega outras patologias

EXAMES: 10/05: HB 12,8; HT 38,8; L 9.900; N 83; B 4; LT 15; M 1; P 236.000; NA 138; K 3,6; CR 1,08; TPAE: T 14,6; A 74,3; INR 1,19; TTPA 28,9
USG DOPPLER DE MIE (18/05/19): Sem anormalidades

#10/05/19: PACIENTE EM CENTRO CIRURGICO ADMITIDO PARA TRATAMENTO DE FRATURA EXPOSTA DOS OSSOS DA PERNA ESQUERDA. (Redução da fx e fixação com fixador com montagem em delta por instabilidade)

EVOLUÇÃO: Paciente hemodinamicamente estável, aceita bem à dieta VO, concilia o ciclo sono-vigília, diurese e evacuações presentes. Refere moderada dor em membro acometido. Sem apresentar novos episódios febris. Diurese, flatos e evacuações presentes. Boa adesão á dieta.

EXAME FÍSICO:
EGB, orientado, consciente, eupnéico, hidratado, normocorado
MIE: Presença de edema local. Pulso Periféricos Presentes.

CD: 1. Mantenho suporte clínico
2. Checamos USG de MII
3.Aguardamos resultado de hemograma , VHS e PCR para definição de quadro

Dr. Washington L. M. Feitine
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM: 6809

ALUNO ACADEMICO
CRM - 000000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Paciente: 00125305FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA
Atendimento: 03591854
Unidade: ENFERMARIA 6 LEITOS
Médico: MARCELO PARENTE OLIVEIRA(HMSVP)
Convênio: SUS - INTERNACAO
Leito: , BLOCO IV, ENF 29-5
Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMAT

Anotações de Enfermagem

(18/05/19) 08h PACIENTE ENCONTRA-SE ESTAVÉL , REALIZADO CURATIVO EM MIE , SEM QUEIXAS , COLHIDO EXAMES LABORATORIAIS .
P.A :120/60mmHg T:36°C P:78bpm

14H P.A:120/80mmHg T:36,1°C P:81bpm
PACIENTE ESTAVÉL , SEM QUEIXAS NO MOMENTO .

Raquel.
Raquel dos Santos P. Souza
COREN -974.683

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Paciente: 00125305FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA
Atendimento: 03591854
Convênio: SUS - INTERNACAO
Unidade: ENFERMARIA 6 LEITOS
Leito: , BLOCO IV, ENF 29-5
Médico: MARCELO PARENTE OLIVEIRA(HMSVP)
Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMAT

Anotações de Enfermagem

ANOTAÇÕES
19/05/19 DAS
06H AS 18H

PACIENTE ENCONTRA SEM ALTERAÇÃO , CONSC. ORIENTADO, MANTEM FIXADOR EM MIE, RELATA MOMEMTOS DE ALGIA AO DEAMBULAR , AFERIDO SSVV, E MEDICADO SEGUINDO PRESCRIÇÃO MEDICA. REAL.CURATIVO EM MIE.
PA: 120/80mmHg T: 36.5°C P: 80Bpm

TARDE:
PACIENTE ESTAVEL, COLHIDO EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA ENCAMINHADO AO LABORATORIO, VERIFICADO SSVV E MEDICADO SEGUINDO PRESCRIÇÃO MÉDICA.
PA:140/100mmHg T:36,4°C P:77Bpm

Janaina
JANAINA DOS SANTOS SILVA
COREN-969096

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Paciente: 00125305FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA
Atendimento: 03591854
Unidade: ENFERMARIA 6 LEITOS
Médico: MARCELO PARENTE OLIVEIRA(HMSVP)
Convênio: SUS - INTERNACAO
Leito: , BLOCO IV, ENF 29-5
Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMAT

Anotações de Enfermagem

19/05/2019 20:00 PACIENTE SEM QUEIXAS NO MOMENTO, ACEITA DIETA, DIURESE E FEZES PRESENTE, AFERIDO SINAIS VITAIS, MEDICADO CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA.
PA=110/80mmHg T=37°C P=79bpm.
06:00 PACIENTE DORMIU BEM.

MICHELLE MARIA DA SILVA
COREN=764822

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

PRESCRIÇÃO.: 1281598 DATA: 20/05/2019 12:00
USUÁRIO....: EGURGEL
ATENDIMENTO: 3591854 DT NASC: 17/10/1997 (21A 7M 2D)
CONVÊNIO...: SUS - INTERNACAO
PACIENTE...: 125305 - FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA
PESO.....: ALTURA: SUP. CORPOREA:
INTERNAÇÃO.: 10/05/2019 00:02 10 DIAS(S) INT

1ª VIA

Rubrica do Médico

MÉDICO.....: MARCELO PARENTE OLIVEIRA(HMSVP) SERVIÇO: ORTOPEDIA E TRAUMAT
UNID. INT..: BLOCO IV LEITO..: ENF 29-5 COBERTURA: APARTAMENTO - HOSPITAL DIA
CID.....: S822 FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA CICLO..: /
DIAGNÓSTICO:
PROTOCOLO..:
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

MEDICAMENTOS

		Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Data Horários
8	(D10/30) CLEXANE 40MG SERINGA - ENOXAPARINA 100MG/ML 0,4ML	1	SER C/40MG		SC	24hs/24hs	[21/05] . 00
9	(D8/10) OMEPRAZOL 20MG CAPSULA Obs.: *30 min antes do café.*	1	CAPS C/20M		VO	Manha	[20/05] . 12

EXAMES LABORATORIAIS

		Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Data Horários
10	VSH	1					[20/05] . 12
11	PROTEINA C REATIVA TITULADA Obs.: *Indicação:*	1					

PROCEDIMENTOS ENFERMAGEM

		Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Data Horários
12	AFERIR SINAIS VITAIS					8hs/8hs	[20/05] . 16 [21/05] . 00 08
13	CUIDADOS GERAIS					Continua	[20/05] . 12

Dr. Cássio Murilo da Silva
Ortopedia / Traumatology
CRM - 6072
CPF - 34631148378

ALUNO ACADEMICO
CRM: 000000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Paciente: 00125305FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA
Atendimento: 03591854
Unidade: ENFERMARIA 6 LEITOS
Médico: MARCELO PARENTE OLIVEIRA(HMSVP)
Convênio: SUS - INTERNACAO
Leito: , BLOCO IV, ENF 29-5
Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMAT

Anotações de Enfermagem

20/05/2019 20HS PACIENTE ENCNTRA-SE ESTAVEL,NEGA ALGIA
ACEITA A DIETA ,DIURESE E FEZES PRESENTES,VERIFICADO SINAIS VITAIS
MEDICADO CONFORME PRESCRIÇAO MEDICA .
PA=140/80mmHg T=36.2°C P=86bpm

06HS PACIENTE DORMIU BEM.

MARIA MIRIEL DA SILVA
COREN=682290

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

HMSVP

10/05/2019
Data de Emissão

Ficha de Anamnese de Internação

Unidade Prestadora : HOSPITAL MATERNIDAD SAO VICENTE DE PAULO

SENHA :

Usuário do Cadastro : DBAMV
Usuário do Atendimento : MCLACERDA

Dados do Paciente

Nome : ***FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA***

Paciente : **125305**

Atendimento 3591854

Sexo : MASCULINO *Data Nascimento:* 17/10/1997 *Idade:* **21 Anos / 6 Meses / 23 Dias**
Nome da Mãe : MARIA ALDERISA PEREIRA
Nome do Pai: JOSE ADESIO PEREIRA
Endereço : SITIO FORQUILHA
Número : 0
Bairro : ZONA RURAL
Cidade : MISSAO VELHA
CEP : 63200970
Telefone : 981386066

Dados do Atendimento

Profissão Declarada : AGRICULTOR

Data : 10/05/2019 *Hora :* 00:02:22 *Convênio:* SUS - INTERNACAO
Especialidade : ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA *SAME :* **3312720**
Serviço **:ORTOPEDIA E TRAUMAT**
Unidade **:BLOCO IV**
Leito **:ENF ISOL 36-1**

Maria Iara Leite da Silva
Assinatura do Paciente ou Responsável

RESUMO DE TRATAMENTO

Historia da doença atual:
PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLÍSTICO HÁ
APROX. 6 HORAS. QUEIXA-SE DE DOR EM PERNA ESQ.
NEGA OUTRAS QUEIXAS. NEGA PERDA DE CONSCIÊNCIA, COMA,

Antecedentes: NEGA DIABETES, HIPERTENSÃO, ALERGIAS.
NEGA.

I.S.....:
NEGA OUTRAS QUEIXAS

Exame Físico..:
VÍTIMA, ACORDADA, LÚCIDA, VIA AÉREA PÉRVIA EUPNÉICA, HEMODINAMICAMENTE ESTÁVEL, PUPILAS ISOCÓRICAS E FOTORREAGENTES. C.: FERIDA DE ÁREA DA CONTUSÃO PERNA DIREITA.

Hipotese Diagnostica:
FRATURA EXPOSTA OSSO DA PERNA

Diagnostico Definitivo:
Fratura exposta dos ossos da perna

Alta em.....: 24/05/19 *Condições de Alta..:*

Marcelo Parente Oliveira
Ortopedia e Traumatologia
CRM-CE 13172

MARCELO PARENTE OLIVEIRA(HMSVP)
CRM 13172M

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Hospital Maternidade São Vicente de Paulo

Radiologia - HMSVP

Atendimento: 3591785
Paciente.....: 125305 - FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA
Solicitante....: ANTONIO HELSON V DE BRITO (HMSVP)
Convênio.....: SUS - AMBULATORIO
Bloco.....: PRONTO SOCORRO ADULTO

Pedido.....: 896098
Idade.....: 21a 7m 11d
Atendido.....: 09/05/2019
Laudo.....: 09/05/2019

PERNA ESQUERDA

- Fratura de tíbia e de fíbula.

- Aumento de partes moles de fíbula e tíbia proximais.

RAPHAEL XENOFONTE MORAIS PINHEIRO
CRM 12448

Av. Cel. João Coelho, 299 (PABX) (0xx88) 3532-7100 - Cepe 63.180-000 - Barbalha - Ceará - Brasil
E-mail: hmsvp@oi.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às 14:13 , sob o número 00501462120208060125.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

HOSPITAL MATERNIDAD SAO VICENTE DE PAULO

Data de Emissão 10/05/2019

Ficha de Atendimento - INTERNACAO

Dados do Paciente

Usuário do Cadastro : DBAMV

Paciente : 125305

Nome do Paciente : **FABIO JUNIOR ALVES PEREIRA**

Idade: 21 Anos / 6 Meses / 23 Dias

Data Nascimento : 17/10/1997

Sexo : MASCULINO Estado Civil : SOLTEIRO Religião :

Profissão : AGRICULTOR Naturalidade : BARBALHA

Endereço : SITIO FORQUILHA Número : 0

Bairro : ZONA RURAL Cidade : MISSAO VELHA

CEP : 63200970 Telefone : 981386066

Identidade : 20171639078 CPF : 09052827362 CNS: 709607655715079

Nome da Mãe : MARIA ALDERISA PEREIRA

Nome do Pai : JOSE ADESIO PEREIRA

Profissão Declarada : AGRICULTOR

Dados do Responsável

Nome : MARIA IARA BELO DA SILVA Parentesco : ESPOSO (A) Fone : 981386066

Endereço : SITIO FORQUILHA Número : 0

Complemento : CEP : 63200970

Dados do Atendimento

Usuário do Atendimento : MCLACERDA

Número : **3591854** 3591854 Data : **10/05/2019** Hora : **00:02:22**

Origem : INTERNACAO Tipo : INTERNACAO CIRURGICA URGE

Unidade de Internação : BLOCO IV Leito : ENF ISOL 36-1

Médico do Atendimento : 1472 MARCELO PARENTE OLIVEIRA(HMSVP)

Conselho: CRM -13172M Especialidade : ORTOPEDIA/TRAUMATOLOG CPF : **03944615417**

Convênio : 1 SUS - INTERNACAO Plano : PLANO UNICO

Carteira : Guia : Dias Autorizados : Horas Autorizadas :

Acomodação : ISOLAMENTO

Serviço : ORTOPEDIA E TRAUMAT

CID : S822 FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA

Procedimento principal : 0408050500 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBI

Local de Procedência :

Motivos

Marcelo Parente Oliveira
Ortopedia e Traumatologia
CREMEC 13172

MARCELO PARENTE OLIVEIRA(HMSVI
CRM 13172M

Maria Iara Belo da Silva
Paciente/Responsável

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 01/04/2020 às.14:13 , sob o número 00501462020208060125
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D13F3.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Missão Velha
Vara Única da Comarca de Missão Velha
Rua Cel. José Dantas, S/N, Boa Vista - CEP 63200-000, Fone: (88) 3542-1660, Missão Velha-CE - E-mail: missaovelha@tjce.jus.br

DESPACHO INICIAL (CITAÇÃO ELETRÔNICA)

Processo nº:	**0050146-21.2020.8.06.0125**
Classe:	**Procedimento Comum**
Assunto:	**Seguro**
Requerente:	**Fábio Júnior Alves Pereira**
Requerido:	**Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Defiro a gratuidade judiciária.

Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, com fundamento no art. 334, § 4º, II do CPC, tendo em vista que as demandas desta natureza não comportam autocomposição antes da realização de perícia médica.

Cite-se a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT pelo portal eletrônico do e-SAJ para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da citação por meio eletrônico, na forma do art. 5º da Lei nº. 11.419/2006, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente.

Determino, outrossim, a intimação da requerida para, no mesmo lapso temporal, juntar aos autos a cópia do processo administrativo relativo ao fato descrito na inicial.

Exp. Nec.

Missão Velha (CE), 01 de abril de 2020.

Mauricio Hoette

Juiz de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO HOETTE, liberado nos autos em 03/04/2020 às 15:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 63D2B78.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Missão Velha
Vara Única da Comarca de Missão Velha
Rua Cel. José Dantas, S/N, Boa Vista - CEP 63200-000, Fone: (88) 3542-1660, Missão Velha-CE - E-mail: missaovelha@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº:	**0050146-21.2020.8.06.0125**
Apensos:	**Processos Apensos << Informação indisponível >>**
Classe:	**Procedimento Comum**
Assunto:	**Seguro**
Requerente	**Fábio Júnior Alves Pereira**
Requerido	**Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

CERTIFICA-SE que em 16/04/2020 o ato abaixo foi disponibilizado para o(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT e encaminhado através do portal eletrônico e-SAJ.

Teor do ato: "Defiro a gratuidade judiciária. Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, com fundamento no art. 334, § 4º, II do CPC, tendo em vista que as demandas desta natureza não comportam autocomposição antes da realização de perícia médica. Cite-se a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT pelo portal eletrônico do e-SAJ para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da citação por meio eletrônico, na forma do art. 5º da Lei nº. 11.419/2006, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente. Determino, outrossim, a intimação da requerida para, no mesmo lapso temporal, juntar aos autos a cópia do processo administrativo relativo ao fato descrito na inicial. Exp. Nec.".

Missão Velha/CE, 16 de abril de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA, liberado nos autos em 16/04/2020 às 15:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050146-21.2020.8.06.0125 e código 64C5F43.